



Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

C.G.C. 03 155 942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Amazonas, s/n - CEAD - CEP 79 730-000

LEI MUNICIPAL Nº 618 - de 18 de outubro de 1994.

Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 608, de 10 de março de 1994.

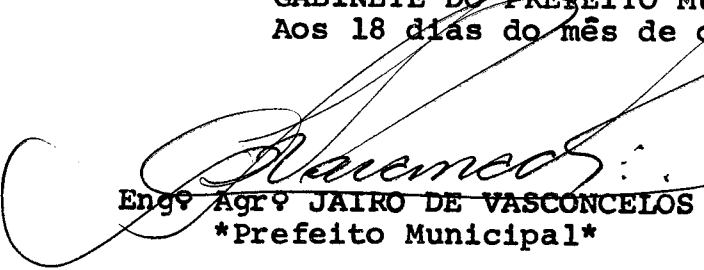
O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 608, de 10 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação da área de terras, medindo 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), parte do lote rural nº 75, da quadra nº 50, localizada à Rua Amazonas, s/n, CEAD, em Glória de Dourados (MS), desmembrada de uma área maior da propriedade do Município de Glória de Dourados, conforme averbação feita a margem da matrícula nº 4/91, folhas 91, do Livro nº 02, do Registro Geral de Imóveis, com as seguintes confrontações: ao norte, 82,00 (oitenta e dois) metros de fundos para a área remanescente; ao Sul, 38,00 (trinta e oito) metros de frente para a Rua Cuiabá; a leste, 75,00 (setenta e cinco) metros para a Rua Projetada A e a oeste, 87,00 (oitenta e sete) metros para a Rua Projetada B. Referida área de terras, está avaliada em CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.
Aos 18 dias do mês de outubro de 1994.


Engº Agrº JAIRO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal


NELSON CORREIA MENDES
Sec. Mun. Adm. Plan. e Finanças